

1 **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS**
2 **DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA GASPAR - SC Nº**
3 **008/2020.** Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às dez horas,
4 realizou-se a reunião extraordinária online, através do aplicativo Google Meet,
5 considerando o Decreto Municipal nº 9.435, de 29 de junho de 2020 que dispõe
6 sobre novas medidas para adoção progressiva de prevenção e combate ao contágio
7 pelo coronavírus (COVID-19) e estabelece outras providencias. Participaram da
8 reunião os(as) seguintes conselheiros(as): **Elaine Cristina da Silva Guimarães**
9 representante titular da Secretaria de Assistência Social; **Raquel Mafioletti Valim**
10 representante titular da Secretaria de Educação; **Luciane Silvia Martins Bailer**
11 representante titular da Secretaria de Educação; **Alexandra Zancanella Pereira**
12 representante titular da APAE; **Jocenira das Graças de Oliveira Waltrick**
13 representante titular da Conferência Vicentina; **Ivete Trapp Dirksen** representante
14 suplente da Conferência Vicentina; **Ana Paula Santos** representante titular do
15 SENAC e Marilete Zimmermann assessoria técnica aos conselhos. A presidente
16 Jocenira agradeceu a presença de todos e em seguida realizou a leitura da pauta,
17 sendo: **1) Deliberação acerca da solicitação do Conselho Tutelar de intervenção**
18 **pelo fato do não comparecimento das Conselheiras Tutelares Suplentes**
19 **empossadas pelo CMDCA; 2) Deliberação acerca do documento encaminhado**
20 **pela Procuradoria-Geral do Município: Decisão Administrativa; 3) Assuntos**
21 **Gerais. 1) Deliberação acerca da solicitação do Conselho Tutelar ao não**
22 **comparecimento das Conselheiras Tutelares Suplentes convocadas pelo**
23 **CMDCA:** A assessoria aos conselhos informou que foi protocolado no dia
24 19/08/2020 o Ofício nº 297/2020/CT, sendo o assunto: Comunicação de Colegiado
25 Incompleto; Realizada a leitura do referido documento. *Até o dia 14/08/2020 estavam*
26 *trabalhando no Conselho Tutelar de Gaspar o seguintes conselheiros tutelares: André Luis*
27 *da Conceição, Mari Inez Testoni Theiss, Márcio Sansão, Mayndra Tonet Francisco e*
28 *Vanessa Fabiane Scheidt. Na referida data os conselheiros Márcio Sansão e Mari Inez*
29 *Testoni Theiss se afastaram para concorrer a vereadores nas eleições municipais que*
30 *ocorrerão no dia 15/11/2020. Segundo informações, neste mesmo dia e dentro do prazo*
31 *estabelecido no art. 80 da Lei Complementar 51/2012 o CMDCA comunicou as suplentes,*
32 *que de acordo com o §1º do referido artigo teriam o prazo de cinco dias para manifestarem*
33 *interesse ou não a fazerem parte do Conselho Tutelar. De acordo com a assessoria dos*
34 *conselhos as duas suplentes aceitaram fazer parte da equipe do Conselho Tutelar e foram*

35 *empossadas na manhã do dia 17/08/2020, entretanto, hoje estamos no dia 19/08/2020 e até*
36 *o presente momento tais conselheiras não foram autorizadas pelo RH a iniciarem seu*
37 *trabalho de Conselheiras Tutelares. Ressalta-se ainda, que estamos com apenas três*
38 *conselheiros em sede, André, Mayndra e Vanessa, sendo que a conselheira Vanessa*
39 *esteve de atestado nos dias 17 e 18/08 e fomos informados pela mesma que não está se*
40 *sentindo bem e irá ao médico hoje, onde provavelmente estará de atestado novamente,*
41 *ficando assim apenas dois conselheiros tutelares em sede. Destaca-se ainda, que os*
42 *conselheiros André e Mayndra trabalham no horário das 7:30 às 13:30 horas e a conselheira*
43 *Vanessa das 12:00 às 18:00 horas conforme registro em ata e decisão de colegiado. Assim,*
44 *entre 13:30 e 18:00 horas o conselho tutelar, embora esteja com sede aberta até à 17h por*
45 *conta da recepcionista, não esta podendo contar com nenhum conselheiro no período da*
46 *tarde, uma vez que a conselheira Vanessa esteve de atestado nos últimos dois dias e*
47 *acreditamos que no dia de hoje também estará. Vale destacar p que dispõe o art. 132 do*
48 *ECA com quase o mesmo texto no art, 7º da Lei Complementar 51/2012: Art. 132. Em cada*
49 *Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho*
50 *Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros,*
51 *escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos*
52 *processos de escolha. Assim, percebe-se que não tem formação de colegiado no presente*
53 *momento, o que gera preocupação nestes conselheiros, uma vez que é necessário que o*
54 *colegiado esteja completo para o perfeito funcionamento deste órgão. Desta forma, viemos*
55 *por meio deste solicitar intervenção deste órgão para que a situação seja elucidada no prazo*
56 *de 24 horas, tendo em vista que no momento não se tem colegiado formado dentro do*
57 *Conselho Tutelar, prejudicando assim, não somente o trabalho dos conselheiros, como*
58 *também as medidas de proteção aplicadas para crianças e adolescentes do Município de*
59 *Gaspar. Informado aos conselheiros pela assessora técnica que a partir do*
60 *recebimento do ofício do Conselho Tutelar foi encaminhado a presidente Jocenira*
61 *que tomou as providências que entendeu cabíveis. O referido ofício foi encaminhado*
62 *também à secretária de Assistência Social Sra. Sylvania que também tomou as*
63 *providências que entendeu ser cabíveis. No início da tarde de ontem as duas*
64 *conselheiras suplentes Joseane Cristina dos Passos Zuchi e Maria Marlise Rita*
65 *informaram a assessoria através do aplicativo Whatsapp que foram chamadas no*
66 *RH para apresentarem a documentação e que estavam liberadas para o início dos*
67 *trabalhos como Conselheiras Tutelares. A Assessoria informou ainda que, em*
68 *contato com Mayndra, atual presidente do Conselho Tutelar a mesma solicitou que*
69 *ambas conselheiras suplentes se apresentem no Conselho Tutelar no dia seguinte,*

70 ou seja dia 20/08 às 8h. Assim as informações apresentadas foi somente a título de
71 conhecimento aos conselheiros, sendo que tal situação já estava resolvida. A
72 assessoria informou ainda que hoje pela manhã encontrava-se no e-mail da
73 assessoria, encaminhamento do MPSC Protocolo nº 02.2020.00070784-6.
74 Encontrava-se em anexo o ofício que foi protocolado na assessoria pelo Conselho
75 Tutelar e o Despacho da Promotora Camila Vanzin Pavani. Sendo o despacho:
76 *Cuida-se Protocolo registrado com base em Ofício nº 297/2020 do Conselho Tutelar*
77 *que informa que o colegiado está incompleto, isso porque, dois Conselheiros*
78 *Tutelares solicitaram afastamento para concorrer às eleições municipais e que outra*
79 *conselheira está em atestado. O Conselho Tutelar informa que comunicou o CMDCA*
80 *que notificou duas suplentes para que se manifestem se possuem interesse em*
81 *assumir as vagas. Nesse passo, destaca-se que é imprescindível que o Conselho*
82 *Tutelar esteja com sua composição plena e mantenham-se atuante e atento a todas*
83 *as formas e possibilidades de violação de direitos das crianças e dos adolescentes,*
84 *inclusive aquela que possam estar ocorrendo dentro dos ambientes domésticos.*
85 ***Outrossim, em que pese não ser possível a realização das eleições gerais (com***
86 ***sufrágio universal pelos eleitores do Município), se necessário, é plenamente***
87 ***possível a realização de processo de escolha indireto, com indicação de***
88 ***suplente(s) (que no caso, conforme exposto pelo consulente, logo assumiriam a***
89 ***titularidade) pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente***
90 ***(CMDCA) para o preenchimento das vagas em aberto e completude do órgão – que,***
91 ***por sua natureza colegiada, só é legalmente formado quando composto por 5***
92 ***Conselheiros Tutelares titulares. Nesse passo, destaca-se a Lei Complementar nº***
93 ***51/2012 determina que: [...] Art. 8º Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de***
94 ***seus membros titulares, independentemente das razões, será imediatamente convocado***
95 ***suplente para o preenchimento da vaga e a conseqüente regularização de sua composição,***
96 ***sempre obedecendo à ordem decrescente de votação. Art. 9º No caso da inexistência de***
97 ***suplentes, em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do***
98 ***Adolescente – CMDCA, no prazo máximo de quinze dias contados a partir da vacância, dar***
99 ***início a processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas. [...] Capítulo XII***
100 ***DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE Art, 80 – O CMDCA, por ato de seu presidente,***
101 ***convocará no prazo de quarenta e oito horas, o suplente de conselheiro, nos casos de: I -***
102 ***vacância; e II - afastamento do conselheiro tutelar, independentemente do motivo, por prazo***
103 ***igual ou superior a trinta dias. § 1º O suplente convocado terá o prazo de cinco dias para***

104 *manifestar o seu interesse na assunção da função. § 2º Uma vez manifestado o interesse na*
105 *assunção da função, o CMDCA terá o prazo de quarenta e oito horas para dar posse ao*
106 *suplente. [...] Como visto, a legislação municipal prevê a escolha indireta pelo*
107 *CMDCA no caso de vacância. Diante do exposto, DETERMINO a remessa do*
108 *presente ao CMDCA para adoção das devidas providências, informando este órgão*
109 *de Execução quanto as providências adotadas para completar o Colegiado.*
110 *Encaminha-se cópia do presente ao Conselho Tutelar. Remeta-se ao órgão externo.*
111 *Cumpra-se com PRIORIDADE. Deliberado por este conselho responder o MPSC*
112 *através de ofício conforme aconteceu o ocorrido e a resolução da situação. 2)*
113 **Deliberação acerca do documento encaminhado pela Procuradoria-Geral do**
114 **Município: Decisão Administrativa:** *A assessoria informou que o referido*
115 *documento foi encaminhado via correio eletrônico a assessoria aos conselhos e*
116 *realiza a leitura. **DECISÃO ADMINISTRATIVA:** Trata-se de decisão administrativa*
117 *referente ao requerimento de desincompatibilização dos conselheiros tutelares, Sr. Marcio*
118 *Sansão e Sra. Maria Inez Testoni Theiss, para concorrerem a cargo eletivo nas eleições*
119 *municipais, com remuneração e a possibilidade de posterior retorno à função de*
120 *conselheiros após o termino das eleições, conforme solicitado pelo CMDCA de Gaspar,*
121 *através do ofício 044/2020-CMDCA. Ante exposto, analisado juridicamente a situação*
122 *apresentada concebeu-se decisão parcial aos pedidos, visto que, os membros do Conselho*
123 *Tutelar que pretendam concorrer a Prefeito ou Vereador nas eleições gerais municipais*
124 *devem se desincompatibilizar da função até 03 (três) meses antes do pleito, sob pena de se*
125 *tornarem inelegíveis, em razão disso, deve seguir ele o mesmo regramento dos servidores*
126 *públicos, estatutários ou não, a que alude o art. 1º, inciso II, alínea I da LC n. 64/90.*
127 *Questões atinentes à remuneração dos Conselheiros afastados, assim como a possibilidade*
128 *de seu retorno à função, após o pleito devem ser previstas na legislação municipal*
129 *específica relativa ao órgão. Tendo em vista que os membros do Conselho Tutelar somente*
130 *têm direito às vantagens expressamente previstas na legislação municipal específica relativa*
131 *ao Conselho Tutelar, não há como sustentar o pretense direito de os Conselheiros Tutelares*
132 *afastados de suas atividades continuarem a receber sua remuneração sem que haja*
133 *expressa previsão legal nesse sentido, até porque não pode o município efetuar despesa*
134 *sem base legal. Importante frisar que a desincompatibilização, em tais casos, é condição*
135 *(pessoal) de elegibilidade para o pretendido cargo público, e não "prerrogativa" da função de*
136 *Conselheiro Tutelar, devendo os candidatos arcar com o ônus de seu afastamento. Verifica-*
137 *se, portanto, que o Município é baldo de tal legislação específica não sendo possível o*
138 *afastamento remunerado e o retorno as funções após o termino do afastamento. Diante do*

139 *exposto, concebeu-se decisão parcial aos pedidos de forma a afastar os Conselheiros*
140 *Tutelares para fim de cumprir LC n. 64/90, vedando o retorno bem como a remuneração.*
141 *Considerando os efeitos de tal medida concedemos o prazo de 48 (quarenta e oito) horas*
142 *para se manifestarem. Gaspar, 18 de agosto de 2020. **JOCENIRA DAS GRAÇAS DE***
143 ***OLIVEIRA WALTRICK Presidente Do CMDCA De Gaspar.** A assessoria informou que,*
144 *como ficou com dúvidas a respeito do teor do documento, realizou contato telefônico*
145 *com Bruna da Procuradoria- Geral do Município, que foi quem encaminhou o e-mail*
146 *e informou-a que, conteúdo semelhante já havia sido encaminhado através de ofício*
147 *aos três Conselheiros Tutelares que haviam solicitado a desincompatibilização.*
148 *Bruna informou que ia levar a situação ao Procurador Dr. Felipe. Assim quando*
149 *acuso o recebimento do e-mail, informei que em deliberação do CMDCA em reunião*
150 *extraordinária realizada em 14/08/2020, foi encaminhado ofício a todos os*
151 *Conselheiros Tutelares que solicitaram a desincompatibilização, com base no*
152 *Parecer Jurídico nº 483/2020 e em anexo os ofícios. Diante do exposto os*
153 *conselheiros ficaram confusos com o teor do documento e não entenderam o que*
154 *precisariam deliberar em 48h. Explicado aos conselheiros que o documento “é do*
155 *CMDCA”, que somente foi construído pela Procuradoria e com relação às 48h para*
156 *manifestação, acredita-se que seriam os Conselheiros Tutelares que já se*
157 *desincompatibilizaram, no caso o Márcio Sansão e Mari Inez Testoni Thaiss. Este*
158 *conselho entendeu que já realizou as deliberações pertinentes na sexta-feira*
159 *14/08/2020 na ocasião da reunião extraordinária agendada para deliberação sobre a*
160 *desincompatibilização, bem como, o documento não deve ser assinado pela*
161 *presidente, sendo que o referido documento não é uma deliberação deste conselho.*
162 *Pontuado ainda que não justifica a decisão administrativa, sendo que os possíveis*
163 *candidatos a cargo eletivo tinham até dia 15/08/2020 para se desincompatibilizarem*
164 *da função, ou seja até 03 (três) meses antes do pleito, sob pena de se tornarem*
165 *inelegíveis, em razão disso, deve seguir ele o mesmo regramento dos servidores*
166 *públicos, estatutários ou não, a que alude o art. 1º, inciso II, alínea I da LC n. 64/90.*
167 **3) Assuntos Gerais:** *A assessoria informou sobre o e-mail recebido da Comissão*
168 *Organizadora sobre a realização da XIª Conferência Estadual dos Direitos da*
169 *Criança e do Adolescente de SC, onde a Comissão encaminhou alguma*
170 *orientações: *Considerando o tempo decorrido desde a realização das conferências**
171 **municipais, a Comissão Organizadora da XIª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e**
172 **do Adolescente solicita aos CMDCA's – dos Municípios que realizaram suas Conferências –**

173 o encaminhamento dos seguintes materiais, conforme orientações que seguem. 1) A
174 Comissão Organizadora solicita o reenvio dos relatórios finais das Conferências Municipais
175 na versão original. 2) Considerando o tempo transcorrido desde a realização das etapas
176 municipais, e diante da possibilidade dos/as delegados/as eleitos/as não se encontrarem
177 mais na condição de representação de quando foram eleitos/as - ou seja, não
178 representarem mais os segmentos para os quais foram indicados/as - a Comissão
179 Organizadora informa que os CMDCA's/SC tem autonomia para decidir pela manutenção -
180 ou não - dos/as delegados/as eleitos/as nas etapas municipais realizadas entre 2018 e
181 2019. Na avaliação pela manutenção - ou não - dos/as delegados/as que não atuem mais
182 nos segmentos para os quais foram eleitos/as, a Comissão Organizadora orienta que seja
183 levado em consideração a atuação e o engajamento dos/as representantes municipais.
184 Optando-se pela substituição dos/as delegados/as a Comissão Organizadora orienta que
185 seja priorizada a substituição pelos/as seus/suas respectivos/as suplentes eleitos/as durante
186 as Conferências Municipais. Na possibilidade dos/as suplentes igualmente não atuarem
187 mais nos segmentos para os/as quais foram eleitos/as, a Comissão Organizadora orienta
188 que os CMDCA's/SC escolham entre os/as participantes das Conferências Municipais os/as
189 seus/suas novos/as delegados/as. A Comissão Organizadora faz uma especial orientação
190 quanto aos/às representantes indicados/as para o segmento criança e adolescente.
191 Havendo o interesse desses/as delegados/as em participar da Etapa Estadual que suas
192 indicações sejam mantidas, independente de terem, atualmente, mais de 12 e 18 anos de
193 idade. Caso seja necessário a substituição desses/as representantes, que seja
194 preferencialmente indicado seu/sua respectivo/a suplente, ou não havendo esta
195 possibilidade por outra criança ou adolescente participante da etapa municipal. Feita estas
196 orientações, a Comissão Organizadora solicita o preenchimento e envio do formulário do
197 ANEXO I referente aos contatos dos/as delegados/as municipais. Preencher com as
198 informações atualizadas de todos/as os/as representantes municipais. Para fins de contato e
199 cadastro dos/as delegados/as serão consideradas somente as informações deste formulário.

200 Informado aos conselheiros que foi encaminhado o e-mail e os anexos aos
201 delegados eleitos na ocasião, que são: Tiago Reinert Leal titular e Maria Augusta
202 Vieira suplente representantes da Categoria Adolescentes; Jocenira das Graças de
203 Oliveira Waltrick titular representante não governamental do CMDCA; Janaina
204 Custódio da Silva titular e Eloiza Campregher Probst suplente representantes
205 governamentais do CMDCA; Mayndra Tonet Francisco titular e Denis E. Estevão
206 suplente representantes de Conselheiros(as) Tutelares, Movimentos Sociais,
207 Sistema de Justiça ou Rede de Atendimento. No entanto ninguém se manifestou.

208 Deliberado realizar contato com os delegados titulares para verificar da pretensão ou
209 não de participar da Conferência Estadual. Pontuado ainda pela presidente Jocenira
210 a possibilidade de realizarmos o Processo de Escolha dos membros suplentes do
211 Conselho Tutelar, sendo ponto de pauta da próxima reunião deste conselho. Não
212 havendo mais nenhum assunto e nenhuma outra manifestação, a presidente
213 Jocenira agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a presente reunião,
214 sendo da qual eu Marilete Zimmermann, lavro a presente Ata que será assinada
215 pelos conselheiros presentes:

216 Elaine Cristina da Silva Guimarães _____

217 Raquel Mafioletti Valim _____

218 Luciane Silvia Martins Bailer _____

219 Alexandra Zancanella Pereira _____

220 Jocenira das Graças de Oliveira Waltrick _____

221 Ivete Trapp Dirksen _____

222 Ana Paula dos Santos _____